

## **COMBATE E PREVENÇÃO AO RACISMO NA ESCOLA: UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA A PARTIR DAS REFLEXÕES SOBRE AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A LEI 10.639/03.**

Vivianne de Sousa 1; Amanda Christinne Nascimento Marques 2

*1 Universidade Federal da Paraíba, Graduada em Ciências Sociais, Campus I,  
[vivianne.uepb@gmail.com](mailto:vivianne.uepb@gmail.com)*

*2 Universidade Federal da Paraíba, Profª Draª do DCBS/CCHSA, Campus III e do Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH/UFPB,  
[amandamarques.geografia@gmail.com](mailto:amandamarques.geografia@gmail.com)*

### **Resumo:**

O artigo apresenta uma reflexão sobre a Lei 10.639/03, que estabelece o ensino sobre cultura e história afro-brasileira, e especifica que o ensino deve privilegiar o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional. Com a aplicação da Lei, esta pode ser uma alternativa eficaz de combate ao racismo nas escolas, desde os anos iniciais, com a colaboração direta de professores/as, gestão escolar, comunidade e estudantes, todos/as que estão inseridos de modo geral no processo educativo. Compreendemos que, mediante o conhecimento sobre a história do povo negro e da prática da Educação em Direitos Humanos, será algo libertador para o contexto social, no sentido não só de combater, mas também de prevenir o racismo dentro da sala de aula e conseqüentemente sua incidência no cotidiano extra escolar, tendo em vista os altos índices de violências cometidos historicamente ao povo negro no Brasil. É importante considerar que após aproximadamente 15 anos da aprovação da Lei 10.639/03, ainda convivemos com a realidade do racismo e do extermínio da juventude negra, situações de desistência/abandono escolar que atingem a sociedade diariamente. Por fim, nosso intuito neste artigo é apresentar propostas de atividades que possam ser desenvolvidas e realizadas no campo escolar em prol da aplicabilidade da lei e a promoção da Educação em Direitos Humanos.

Palavras- Chave: Educação, Lei 10.639, Racismo, Direitos Humanos.

### **Introdução**

Este artigo é fruto de acúmulo de conhecimentos dos componentes curriculares ministrados, bem como, por meio de nossa sensibilidade, experiência e vivência em comunidades quilombolas situadas na Paraíba. Aqui nos propomos a desenvolver uma discussão e reflexão sobre uma sequência de atividades destinadas à realização prática no ambiente escolar com gestores e professores, e em seguida, estes ressignificarão suas práticas pedagógicas sobre a Lei 10.639/03 diretamente com seus educandos. Nosso principal intuito é colaborar com docentes, pesquisadores, organizações não governamentais, universidades,

movimentos sociais e a escola básica para refletir sobre o desenvolvimento de uma educação de combate ao preconceito e à violência étnico-racial que historicamente se manifestam em nosso cotidiano.

Nesse sentido, propomos por meio de oficinas algumas atividades pedagógicas que envolvem gestores e professores em torno da aplicação da Lei 10.639/03, que estabelece o ensino sobre cultura e história afro-brasileira, e específica que o ensino deve privilegiar o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional.

Inicialmente, queremos destacar que a aplicação dessa Lei possibilita o combate ao racismo, bem como o reconhecimento da identidade étnica quilombola, tendo em vista o cenário atual de discriminação e homicídios da juventude negra e as manifestações de racismo que se propagam, por vezes, a partir da própria escola. Entretanto, entendemos que a escola básica, por sua vez, também cumpre um papel fundamental na vida dos educandos, podendo ser um espaço influenciador e mobilizador de ações positivas em prol dos direitos humanos.

Analisando alguns contextos escolares e dados apresentados diariamente nos jornais escritos, falados ou televisionados, percebemos o quanto o racismo ainda é recorrente em nossa sociedade, e o quanto ele perdura desde a infância até a fase adulta de muitos educandos afrodescendentes. Isso culminando com o que costumamos nos deparar nos jornais ou mesmo como pauta dos movimentos sociais, que referencia o genocídio da juventude negra. Esta tem crescido dia após dia, a ponto de alimentar diariamente os telejornais, que em sua maioria acabam por criminalizar a pobreza e a alimentar o racismo, sobretudo, associando a pobreza à criminalidade, e esta à cor da pele.

A partir desses entendimentos, lançamos alguns questionamentos: como vivem as populações negras e quilombolas no Brasil? Existe mesmo acentuada violência contra os jovens negros das periferias das grandes, médias e até das pequenas cidades brasileiras? A Lei 10.639/03 está sendo realmente trabalhada nos ambientes escolares como se propunha? Sua promulgação é 'a' ou 'uma' resposta que se esperava para se discutir o problema do racismo na sociedade brasileira começando pela educação básica? A aplicação dessa Lei na educação básica pode mesmo contribuir para a mitigação da violência contra os jovens negros? Estes são apenas alguns questionamentos aqui elencados, uns terão respostas, outros ainda continuarão a ecoar nos ouvidos da sociedade brasileira.

**Vivemos um genocídio negro no Brasil?**

Analisando o Mapa da Violência de 2014, vê-se que a taxa de homicídios de jovens negros ocupa o segundo lugar entre algumas capitais brasileiras. Para cada grupo de 100 mil pessoas, são 327,6 mortos em Maceió/AL; seguida de João Pessoa/PB com 313 mortes; de Fortaleza/CE com 256; de Vitória/ES com 238,7; e de Porto Alegre/RS com 192,2. Este lamentável ranking de violência contra jovens negros parece não despertar as autoridades e a própria sociedade para buscar meios eficazes de mitigar essa barbárie, exceto algumas instituições como universidades ou organizações não governamentais que desenvolvem pesquisas e estudos para denunciar e alertar a sociedade quanto ao tamanho do problema e provocá-la no sentido de sair da inércia, enxergando de vez a gênese dos problemas que afligem a população negra e que culminam nas estatísticas acima elencadas.

Após aproximadamente 12 anos da aprovação da Lei 10.639/03, ainda convivemos com a realidade do racismo e do extermínio da juventude negra, daí nossa proposta de incentivar seu estudo e trazer ao cerne do campo escolar a prática do combate ao racismo e estimular em comunidades quilombola a aplicação da Lei supracitada, pois entendemos que

[...] a inserção de temas referentes às culturas africanas e afro-brasileiras em nossos currículos permitirá maior compreensão de seus modos de funcionamento, bem como as influências que exerceram e continuam a exercer sobre a nossa sociedade. (AGUESSY,1977, p. 126).

Compreendemos que, mediante o conhecimento sobre a história do povo negro e da prática da Educação em Direitos Humanos, será algo libertador para o contexto social, no sentido não só de combater, mas também de prevenir o racismo dentro da sala de aula e consequentemente sua incidência no cotidiano extra escolar.

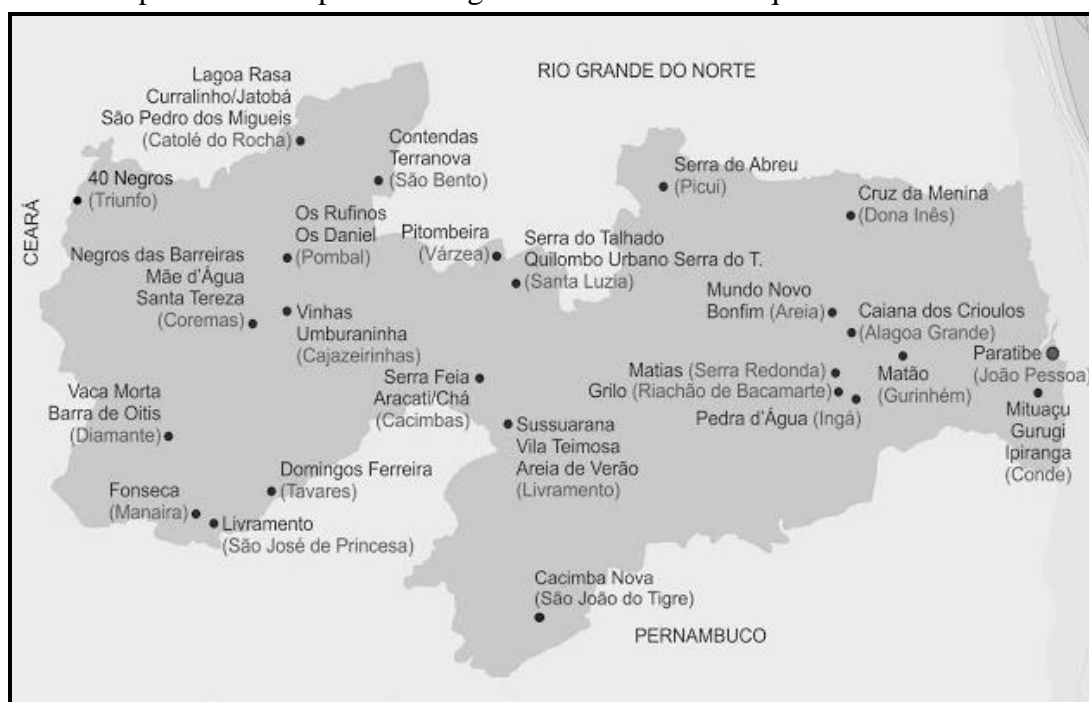
Entendemos ser necessário que o combate e à prevenção ao racismo se inicie no espaço educativo escolar. Então, apresentamos a sugestão de direcionar atividades em parceria com universidades, organizações não governamentais (ONGs), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), dentre outras organizações que abordam e têm como horizonte esta temática, assim também como o corpo docente e discente da escola em prol do estudo e da aplicação da supracitada Lei.

Nesse sentido, sugerimos implementar nas escolas uma proposta pedagógica tendo como parâmetro a Lei 10.639/03 que compreende o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e africana, ressaltando a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira, não de modo isolado, mas que seja transversal e que dialogue diretamente com as experiências e visões de mundo dos educandos.

Nesse propósito, queremos elucidar a importância negra nos contextos sociais, econômicos, culturais e políticos, assim sendo, trazendo para o cenário o caso a Paraíba, que conta com a presença de 39 comunidades negras certificadas pela Fundação Cultural Palmares e 01 em processo de autorreconhecimento, conforme o mapa que mostraremos a seguir. Os territórios de resistência negra se encontram ocupando toda a dinâmica territorial, do litoral ao sertão do Estado, na busca constante por respeito, dignidade e direitos, que geralmente estão no cenário da invisibilidade cotidiana de um país que foi forjado sob o racismo, reproduzindo-o sem qualquer cerimônia.

Os quilombos foram muito mais do que um lugar para negros fugidos. Eles eram uma estratégia de resistência e de autonomia, por meio dos quais reproduziam seus rituais, cânticos, rezas, costumes e sua cultura. Com a fuga das fazendas devido à violência perpetrada contra eles, os negros visavam por meio dos quilombos à formação de lugares mais dignos de vivência, assim, iam os negros se territorializando nos interiores do Brasil, inclusive no território paraibano, como demonstrado na figura abaixo:

**Figura 01:** Mapa dos municípios com registro de comunidades quilombolas na Paraíba-2017



Fonte: AACADE/CECNEQ. Elaboração: Alberto Banal.

Disponível em: <http://quilombosdapaiba.blogspot.com/p/mapas.html>. Acesso em: 31/05/2018.

Consideramos importante também destacar que para além de tornar os quilombos e seus direitos conhecidos, é necessário que se realize um trabalho de educação para o combate ao racismo nas escolas das comunidades quilombolas de todo o Estado, estabelecendo que os direitos garantidos aos quilombolas lhes sejam ensinados desde os anos iniciais, fazendo com

que todos tenham ciência não só dos seus deveres, mas também dos seus direitos constitucionais. E a escola básica é uma grande aliada nesse importante processo de autoreconhecimento, de valorização étnica e das leis que a rege.

Neste caso, será possível atender o povo quilombola trabalhando na perspectiva de sua própria história e de seu povo, suas origens, além de fortalecer a identidade local, sobretudo, empoderando crianças e adolescentes para a luta diária pela garantia dos seus direitos que constam na Constituição Federal de 1988.

O termo quilombo volta à legislação brasileira na Constituição Federal de 1988, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que define: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988, p. 189). Esta é uma conquista de suma importância para o povo negro, porém, podemos perceber que apesar de ser uma garantia estabelecida desde 1988, atualmente apenas duas comunidades quilombolas na Paraíba possui o título de posse da terra, demonstrando uma discrepância entre o que está garantindo por lei e o real acesso ao título.

Segundo o censo do IBGE de 2010, a população negra no Brasil chega 50,07%, ultrapassando a população branca, sendo a maior população negra fora da África, contudo, no cenário brasileiro essa etnia ainda vive sob intensa discriminação racial. Tais discriminações podem ser fatais, como revelam algumas pesquisas divulgadas pelo sociólogo Júlio Jacobo Waiselfisz,<sup>1</sup> que destaca que de cada 100 assassinatos cometidos no Brasil, 65 têm como vítimas mulheres e homens negros. A pesquisa<sup>2</sup> intitulada “A cor dos homicídios no Brasil”, aponta que no Brasil, o número de homicídios de negros cresceu nos últimos oito anos, concomitante a isso, diminuiu-se o número de homicídios de brancos.

No ano de 2002, foram assassinados 26.952 negros e 18.867 brancos. Em 2010, o número passou, respectivamente, para 34.983 e 14.047. Ou seja, aumentou em 30% o número de assassinatos de negros e diminuiu em 25% o de brancos. Outro dado preocupante da pesquisa é o aumento do assassinato de jovens negros no Brasil. A taxa é de 89,3 mortes a cada grupo de 100 mil habitantes negros de 20 anos, contra 31 para brancos da mesma idade. Nos últimos oito anos diminuíram-se em 33% os assassinatos de jovens brancos, enquanto

---

<sup>1</sup> <https://amp-mg.jusbrasil.com.br/noticias/100222283/novo-mapa-da-violencia-expoe-o-racismo-no-brasil> Acesso em 27 de Agosto de 2018

<sup>2</sup> <https://amp-mg.jusbrasil.com.br/noticias/100222283/novo-mapa-da-violencia-expoe-o-racismo-no-brasil> Acesso em 27 de Agosto de 2018

que a taxa entre os jovens negros aumentava em 23,4%. Em Maceió, capital de Alagoas, a taxa é de 328,8 para um grupo de 100 mil habitantes, conforme mostrado anteriormente.<sup>3</sup>

O Atlas da Violência 2017, lançado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, de 05 de junho de 2018, revelam que homens, jovens, negros e pessoas de baixa escolaridade são as principais vítimas de mortes violentas no País. A população negra corresponde a maioria (78,9%) dos 10% dos indivíduos com mais chances de serem vítimas de homicídios. Atualmente, de cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras. De acordo com informações do supracitado Atlas, os negros possuem 23,5% mais chances de serem assassinados em comparação com brasileiros de outras raças, já descontado o efeito da idade, da escolaridade, do sexo, do estado civil e do bairro de residência.<sup>4</sup>

Diante desses dados é importante perceber que a educação formal e não formal devem ser espaços democráticos de prevenção e combate ao racismo, e assim contribuir de alguma forma para erradicar as práticas de extermínio da juventude negra e o racismo, predominantes nas periferias. Segundo relatório de 2014 divulgado pela Secretaria Nacional de Juventude, da Presidência da República - Brasília/DF, os Jovens negros são as principais vítimas de violência e estão 2,5 vezes com mais risco de serem assassinados no Brasil do que os jovens brancos. Jovens negros com idades entre 12 e 29 anos correm mais risco de exposição à violência, ou seja, estão mais vulneráveis do que jovens brancos na mesma faixa etária.

No caso da Paraíba, considerando somente o critério de homicídios, é o estado com maior risco relativo aos jovens negros. Sendo que um jovem negro tem 13,4 vezes mais chances de ser assassinado do que um jovem branco. Enquanto que Pernambuco possui a segunda maior taxa 11,57.<sup>5</sup>

Do ponto de vista histórico, após luta incessante do Movimento Negro Unificado (MMU) juntamente com outros setores dos movimentos sociais, o Estado brasileiro<sup>6</sup> promulga a Lei 10.639/03, que versa sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, e essa ressalta a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira, conforme o

<sup>3</sup> <https://amp-mg.jusbrasil.com.br/noticias/100222283/novo-mapa-da-violencia-expoe-o-racismo-no-brasil> Acesso em 27 de Agosto de 2018

<sup>4</sup> <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/atlas-da-violencia-2017-negros-e-jovens-sao-as-maiores-vitimas> Acesso em: 22 de maio de 2018.

<sup>5</sup> <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/05/jovem-negro-tem-25-vezes-mais-chance-de-ser-morto-diz-relatorio.html> Acesso em Janeiro de 2018

<sup>6</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm). Acesso em Janeiro 2018

*Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.*

*§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.*

*§ 3º (VETADO).*

*Art. 79-A. (VETADO)*

*Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Diante desses dados, percebemos que desde a aprovação da Lei 10.639/03 em 2003, até o presente, pouco tem sido feito no campo educacional que contribua efetivamente para a erradicação do racismo e o combate ao extermínio de negros. É nessa perspectiva de prevenção que buscamos atuar, utilizando-nos do ambiente escolar, nas mais diversas localidades da Paraíba, para que essa Lei seja cumprida e para que aconteça de forma concreta uma educação para os direitos humanos através da valorização dos seres humanos, da sua cultura, da sua história e identidade.

As questões relativas à aplicabilidade da Lei já foram e ainda são amplamente discutidas em diversos eventos acadêmicos envolvendo vários especialistas, resultando em propostas, posicionamentos, materiais de apoio aos professores e o surgimento de outras propostas. “Entretanto, ainda encontramos profissionais da educação básica sem o preparo necessário para trabalhar as questões relativas à história e cultura afro-brasileira e africana “(AGUIAR; AGUIAR, 2010, p. 94), supondo entender que o esforço empregado na organização de eventos científicos e culturais não tem surtido muito efeito na escola da Rede Básica de Ensino.

Diante da exposição de dados referentes ao racismo e violência contra o povo negro em consonância com os direitos garantidos por lei, e sua presença como forma de resistência no território paraibano, percebemos a urgência de uma prática pedagógica pautada na educação em Direitos Humanos. Assim sendo, temos buscado sensibilizar os atores sociais (professores, estudantes, gestores, comunidade em geral) através dos dados de violência e o valor cultural do negro na sociedade, bem como seu importante papel econômico e político na sociedade brasileira.

Entendemos que a aplicação da Lei 10.639/03 garante a ressignificação política e valorização cultural das matrizes africanas que formam a diversidade brasileira. Nesse sentido, a escola, os professores e professoras exercem um importante papel de combate ao racismo a partir do ambiente escolar, incidindo na formação de cidadãos e cidadãs que estejam mobilizados para a participação ativa numa sociedade de mais respeito e valorização ao próximo, independentemente da sua cor.

De acordo com o entendimento de Pereira (2007), pode-se perceber a influência e contribuição que a educação exerce sobre a sociedade e como ela deve ser utilizada para quebrar paradigmas e preconceitos, e desse modo, instituir uma cultura de Educação em Direitos Humanos a partir de um ensino libertador, emancipador e inclusivo. Acreditamos, sobretudo, que esse é um movimento dinâmico entre a sociedade e a escola, e entre escola e a sociedade. Ambos devem construir uma coesão de atuação e mudanças significativas na vida das pessoas.

Contudo, distribuir ferramentas jurídicas e materiais pedagógicos não é o suficiente para a aplicabilidade eficaz da Lei 10.639/03, se faz necessário que os gestores escolares e os educadores se encontrem sensibilizados e motivados para a participação de oficinas e momentos que despertem em prol da execução dessa lei, através de um processo educativo que envolva a gestão escolar, os docentes e os discentes.

Sabemos que não basta apenas instituir uma lei e distribuir materiais, é essencial que a escola esteja envolvida como um todo num processo educativo contínuo, estando aberta para novas temáticas e práticas educativas. Desse modo, os preconceitos e paradigmas serão quebrados, desde que o corpo docente construa uma metodologia dialógica forjada a partir da participação e do aprendizado coletivo. Conforme está destacado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana:

O sucesso das políticas públicas de Estado, institucionais e pedagógicas, visando a reparações, reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da história dos negros depende necessariamente de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para o ensino e para aprendizagens; em outras palavras, todos os alunos negros e não negros, bem como seus professores, precisam sentir-se valorizados e apoiados (BRASIL, 2007, p. 29).

A educação deve estar intrinsecamente ligada á realidade social, podendo influir e contribuir diretamente na sociedade, construindo coletivamente um novo comportamento



social, superando o processo histórico de escravidão, exclusão, racismo, criminalização e preconceito pelo qual o negro passou e passa.

Desde 2003, o estudo e aplicação da Lei 10.639/03 passou a ser obrigatório nas escolas, estabelecendo que deve-se implantar o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira, porém, esclarecemos que esta Lei não deve ser observada como mera obrigatoriedade. A influência que essa Lei possui quando aplicada no ambiente escolar é ponto chave para estimular educadores e educandos na discussão do tema, além de influir diretamente no combate ao racismo e na superação de preconceitos arraigados na nossa cultura. Nesse cenário é essencial que o ensino da mesma não se limite apenas ao seu conteúdo, mas principalmente nas relações culturais e identitárias construídas pelo povo negro no Brasil.

A partir das discussões construídas sobre a Lei 10.639/03, e das estatísticas anteriormente elencadas, é nosso intuito incentivar o educando a construir o sentimento de herdeiro de uma cultura plural, fazendo com que este sinta a influência negra na sua realidade e o seu valor na sociedade, desse modo, destacamos mais uma vez o papel fundamental da sociedade civil, universidades e escolas nesse processo coletivo.

Nesse intuito, propomos um projeto de sensibilização por parte daqueles que possuem uma aproximação com a temática para um trabalho de mobilização envolvendo gestores e professores sobre a aplicabilidade da Lei 10.639/03 no contexto escolar, como alternativa de combate ao racismo, substituindo o simples uso do termo escravo comumente utilizado nas aulas de História por um debate mais amplo do contexto sociocultural de formação do Brasil através do negro, de sua importância e de sua influência.

Nossa propositura é inicialmente mobilizar os membros da comunidade escolar para a sensibilização contra o racismo e criminalidade contra os negros. De modo que em parceria com as entidades envolvidas com essa temática, possibilite aos gestores e professores realizarem estudos, pesquisas e debates sobre a História da África e dos Africanos, da luta dos negros no Brasil, da cultura negra brasileira e do papel do negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil, conforme propõe a Lei 10.639/03.

Para a realização dessa proposta pedagógica, estabelecemos as seguintes metas:

- Organizar fontes bibliográficas, acervo documental, documentários e filmes de modo a sugerir grupos de estudos nas Escolas.
- Capacitar professores/as no ambiente escolar e no contexto da comunidade sobre a lei 10.639/03.

- Combater o racismo na escola e incentivar a aplicabilidade da Lei 10.639/03 como alternativa de combate aos crimes contra os direitos humanos. (SOUSA, 2015, P.10)

Para que essas metas sejam concretizadas, se fez necessário a formação de grupos de estudos sobre a temática negra, sobre os movimentos sociais, e sobre organizações não governamentais, originando a mobilização de ações educacionais propositivas, através de momentos que sensibilizem, motivem e subsidiem os gestores e professores partícipes do futuro projeto. Nessa perspectiva, aproveita-se estas ações propostas para que se chegue o mais longe possível, alcançando vários espaços de educação formal e não formal, com intuito de contribuir diretamente e indiretamente para a aplicação da Lei em pauta.

Para a aplicação metodológica em sala de aula, pode-se realizar uma busca de informações e produções sobre o tema em bibliotecas públicas ou particulares, em sítios da internet e em plataformas de conteúdos acadêmicos especializados. Em seguida, sugerimos a realização de oficinas direcionadas para os gestores e professores. As mesmas poderão ser organizadas por professores especializados na área, e também por militantes e pesquisadores do tema em análise. As oficinas propostas tem os seguintes temas e objetivos:

- **Tema 1:** Raça e Racismo: Preconceito no Brasil. Apontamos para que nessa oficina fossem divulgados dados de violência e genocídio da Juventude Negra.
- **Tema 2:** O Negro na História do Brasil, nesse caso indicamos o documentário: A Negação do Brasil<sup>7</sup>, disponível na internet.
- **Tema 3:** Você conhece a Lei 10.639/03? Nessa oficina, o intuito era de divulgar, comunicar e atentar para a Lei e como ela poderia ser executada na nossa prática diária enquanto professores.
- **Tema 4:** Direitos Humanos e Combate ao Racismo. Por fim, este momento se propunha a perceber a importância da Educação em Direitos Humanos como oportunidade para diminuição das violências e racismos através do convite para a prática em sala de aula.

Destacamos que essas temáticas podem perfeitamente contribuir com o trabalho inicial de mobilização e sensibilização da comunidade escolar por parte dos gestores e professores para a atuação diária nas salas de aula, refletindo positivamente nas ações cotidianas dos educandos. Sobre a execução de oficinas nas escolas, ela pode ser vista como um dispositivo

---

<sup>7</sup> Sinopse: O documentário é uma viagem na história da telenovela no Brasil e particularmente uma análise do papel nelas atribuído aos atores negros, que sempre representam personagens mais estereotipados e negativos. Baseado em suas memórias e em fortes evidências de pesquisas, o diretor aponta as influências das telenovelas nos processos de identidade étnica dos afro-brasileiros e faz um manifesto pela incorporação positiva do negro nas imagens televisivas do país.

pedagógico de formação de professores e que proporcionam uma concepção de ensino e de mútuas aprendizagens.

Deve-se realizar após cada oficina, uma avaliação a partir de uma conversa oral, na qual cada professor pode explicitar sobre a importância das oficinas para sua prática pedagógica e para a escola. Essa avaliação norteará sobre os pontos de impacto e as possibilidades de encaminhamentos práticos para as atividades em sala de aula.

Na sequência da proposta pedagógica, solicitamos que sejam realizadas aulas de campo em quilombos com os participantes das oficinas, tendo em mãos roteiros previamente estabelecidos a partir de conhecimentos adquiridos por meio de leituras de trabalhos acadêmicos sobre a memória coletiva da comunidade visitada, com paradas em pontos estratégicos e conversas informais com pessoas de reconhecida importância na comunidade.

Objetiva-se com esta proposta de intervenção pedagógica, após a realização dos momentos com os gestores e professores, que a prática de promoção da Cultura e História Africana seja estabelecida na sala de aula por meio de atividades desenvolvidas na disciplina de História da Cultura da África ou mesmo através da interdisciplinaridade, o que muito contribuirá na formação dos jovens escolares das comunidades quilombolas. Para tanto, é importante ressaltar que para que esses bons resultados sejam obtidos, é importante que a escola assuma seu papel transformador – principalmente nas comunidades que estão inseridas –, aplicando a Educação em Direitos Humanos no combate aos preconceitos presentes no nosso cotidiano, que trazem marcas históricas irremediáveis para a população negra.

A proposta de aplicar com os gestores e professores as oficinas sobre a História do Negro, a Lei 10.639/03 e o contexto atual do povo negro no Brasil tem o papel de formar multiplicadores para atuarem dentro e fora da sala de aula, por meio da educação formal e não formal, potencializando as comunidades quilombolas existentes e valorizando a negritude presente na diversidade cultural brasileira, erradicando o racismo presente nos ambientes escolares, na mídia, nas ruas, na sociedade. Nossa intenção, portanto, é a da promoção de uma educação libertadora e transformadora de mentes.

### **Considerações finais**

Ao final destas discussões e sugestões para a prática pedagógica em direitos humanos, buscamos fazer com que as comunidades escolares entendam que o Brasil é um país multiétnico e pluricultural, que todos possam se ver incluídos, e que lhes seja garantido o direito de aprender, de ampliar conhecimentos sem a obrigação de renunciar a si mesmos, ou

ao grupo étnico/racial a que pertencem, podendo adotar costumes, ideias e comportamentos diversos. (BRASIL, 2004).

A Lei 10639/03 é indubitavelmente uma conquista do Movimento Negro brasileiro, apesar das dificuldades em sua implementação. Com a sua aplicação será possível a construção de uma nova etapa na história para o povo negro, com a superação do racismo e a prática dos direitos humanos no campo educacional. Faz se necessário que existam ações e práticas diárias que corrijam todo o período histórico e todo o silêncio que reinou em nossas escolas, no que tange aos racismos e preconceitos absurdos acometidos ao povo negro no Brasil.

A nossa pretensão é a de refletir e sensibilizar sobre possíveis mobilizações e parcerias entre a escola, sociedade civil e universidades. E, ainda, sugerir temáticas para o despertar de um espírito coletivo de solidariedade na construção em rede destas atividades práticas no ambiente escolar ou fora dele, dialogando com as realidades vivenciadas na sociedade brasileira, percebendo suas potencialidades e relacionando com as culturas do nosso povo. Nossa intenção é que com o desenvolvimento dessas ações poderemos avaliar até que ponto é possível influir para que a educação em Direitos Humanos e o combate ao racismo sejam, efetivamente, instituídos em nossas salas de aula.

## Referências

AGUESSY, Honorat. Visões e percepções das culturas africanas. In: **Introdução à cultura africana**. Trad. Emanuel L. Godinho; Geminiano Cascais Franco; Ana Mafalda Leite. Lisboa: Edições 70, 1977.

AGUIAR, Janaina C. Teixeira; AGUIAR, Fernando J. Ferreira. **Uma reflexão sobre o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e a formação de professores em Sergipe**. Itabaiana: GEPIADDE, Ano 4. V. 7. Jan.-Jun. de 2010.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei 10639 de 9 de janeiro de 2003**. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil/leis](http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis)>. Acesso em: 05/05/2018.

BRASIL. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Brasília, DF: MEC, 2004.

BRASIL. **Marcos Legais da Educação Nacional**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2007.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/SEPPIR - **Programa Brasil Quilombola**. 2004.

PEREIRA, Almeida, Edmilson. Malungos na escola: questões sobre culturas afrodescendentes e educação. São Paulo, 2007.